FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL

TR - Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	929735-FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C. CRIMINAL	RAMIRO PEREIRA DA SILVA CORREA	08/10/2026 14:16 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	53/2026	00117000-21.2026.8.12.9157

DO OBJETO

1. Aquisição de materiais permanentes classificados no elemento de despesa 4490.52.33 – Equipamentos de áudio, vídeo e foto, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência, destinados às unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

2. Quantitativo total: 23 unidades, distribuídas em 2 itens;

3. A contratação será formalizada por nota de empenho global, com entrega única, integral e imediata, condicionada à confirmação nos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição destina-se à recomposição e ampliação da disponibilidade de equipamentos e utensílios necessários às atividades administrativas, jurisdicionais e operacionais;
2. A contratação considera o estoque, o histórico de aquisições e as demandas projetadas, abrangendo substituição, estruturação de áreas e atendimento oportuno das unidades;
3. A aquisição planejada reduz compras pontuais e promove eficiência na gestão patrimonial;
4. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 53/2026, vinculado ao processo administrativo nº 00117000-21.2026.8.12.9157.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A natureza do objeto pretendido é classificada como bens comuns, de acordo com o artigo 6º, XIII da lei 14.133/2021, parágrafo único, que dispõe:

   ...

   Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

...

2. Do MATERIAL;
    1. A EMPRESA VENCEDORA deverá entregar item novo, de primeiro uso, embalado em caixa original e nesta estar descrito informações referentes ao produto (marca, modelo, série, etc.) no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
3. Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
    1. Comunicar a EMPRESA VENCEDORA qualquer irregularidade constatada, estabelecendo prazo para sua correção;
    2. Proporcionar todas as facilidades quanto ao acesso da EMPRESA VENCEDORA às dependências dos prédios do Poder Judiciário;
    3. Expedir, através da Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis do Departamento de Suprimento e Manutenção da Secretaria de Bens e Serviços, através de e-mail, mensageiro instantâneo ou entregue pessoalmente na infraestrutura da EMPRESA VENCEDORA, ordem de serviço para acionamento da garantia prevista na cláusula décima terceira deste termo de referência;

4. Das SANÇÕES

    1.

    À EMPRESA VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, retardar injustificadamente a execução do objeto, executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, praticar ato lesivo à Administração ou cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência da conduta e demais circunstâncias do caso concreto, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

    I - Advertência

    A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena relevância, descumprimento de obrigações acessórias ou demais situações que não ocasionem prejuízos significativos à Administração, quando a irregularidade praticada não justificar a aplicação de penalidade mais gravosa, servindo como medida de orientação e prevenção de reincidências.

    II - Multa

    A multa será aplicada sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, observadas as seguintes disposições:

    a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada aos primeiros 10 (dez) dias corridos de atraso;

    b) ultrapassado o prazo previsto na alínea anterior, sem que a Administração tenha rescindido a contratação, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até a efetiva regularização da obrigação;

    c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante da nota de empenho, pela recusa injustificada da EMPRESA VENCEDORA em cumprir a contratação, caracterizada pelo não atendimento da nota de empenho regularmente encaminhada pela CONTRATANTE, observado o procedimento de confirmação e presunção de recebimento previsto na Portaria TJMS nº 3.265/2026;

    d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de inexecução total do objeto;

    e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

    f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente da nota de empenho, nos casos de rescisão contratual motivada por conduta atribuível à EMPRESA VENCEDORA.

    A aplicação da multa não impede que a Administração promova a rescisão contratual, execute garantias eventualmente existentes, efetue glosas ou aplique outras medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

III - Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a EMPRESA VENCEDORA der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida para a contratação, não mantiver sua proposta, retardar injustificadamente a execução do objeto ou praticar atos que comprometam a regular execução da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A penalidade impedirá a EMPRESA VENCEDORA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo fixado na decisão administrativa competente, observado o limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizadas condutas de elevada gravidade, fraude à contratação, apresentação de documentação falsa, prática de atos lesivos à Administração Pública, fraude fiscal ou outras infrações que demonstrem a perda da confiabilidade necessária à manutenção de relações contratuais com a Administração Pública.

A aplicação dessa penalidade impedirá a EMPRESA VENCEDORA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo fixado na decisão administrativa, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. Das CONSIDERAÇÕES GERAIS

    1. Durante a entrega dos itens previstos neste termo de referência a EMPRESA VENCEDORA deverá zelar pela integridade física dos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de todas as pessoas que estiverem no local, conforme exigências contidas na Norma Técnica de Saúde e de Segurança do Trabalho;

    2. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da CONTRATANTE para descarga de material, bem como qualquer outro serviço logístico;

    3. A EMPRESA VENCEDORA deverá respeitar as normas internas dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

    4. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa que embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza as atividades de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os itens deverão atender com exatidão às especificações da cláusula DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM;
2. Os itens deverão atender aos requisitos de segurança, desempenho, qualidade, garantia, normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

1. A entrega será integral e única, de acordo com a quantidade prevista para cada item adjudicado, no prazo máximo estabelecido no edital e na nota de empenho;
2. A EMPRESA VENCEDORA disponibilizará mão de obra própria para transporte e descarga;
3. A Coordenadoria de Infraestrutura Corporativa deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis sobre a data de entrega;
4. Deverão ser atendidos os prazos de garantia e assistência técnica da Cláusula DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
5. O prazo de entrega terá início na data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. A confirmação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da data do encaminhamento. Na ausência de confirmação nesse prazo, o recebimento será presumido e a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de confirmação, nos termos da Portaria TJMS nº 3.265/2026;

6. Compete à CONTRATADA cumprir especificações, quantitativos e prazos; arcar com transporte, carga, descarga, tributos, seguros e embalagens; substituir bens desconformes; manter comunicação formal; e responder pelos danos decorrentes da execução.

DO RECEBIMENTO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES

1. O recebimento ocorrerá provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021;
2. O material em desconformidade poderá ser rejeitado total ou parcialmente e deverá ser substituído ou regularizado, sem ônus, em até 72 horas da comunicação formal. Impossibilitado o cumprimento, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do término, justificativa circunstanciada e pedido de prazo adicional para análise da fiscalização;
3. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, contados do atestado de conformidade na nota fiscal;
4. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas.

DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização será exercida por RAMIRO PEREIRA DA SILVA CORRÊA, matrícula 7623, e ANTONIA LEONICE DOS SANTOS SILVA, matrícula 6479, observadas as atribuições formalmente definidas pela Administração;
2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, conferir os materiais, registrar ocorrências, promover os recebimentos e comunicar irregularidades;

FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item;
2. Não serão permitidos consórcio ou subcontratação, ressalvados serviços especializados autorizados pelo fabricante para garantia, sem transferência de responsabilidade;

3. As marcas e modelos são referências de padrão mínimo, admitidos similares que atendam integralmente às características objetivas.

4. A garantia dos itens observará o prazo expressamente estabelecido no respectivo descritivo técnico do objeto a ser adquirido;

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Estimativa preliminar histórica: R$ 48.400,00;
2. A estimativa definitiva será consolidada por pesquisa de preços e incluirá todos os custos do fornecimento.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Valor estimado: R$ 48.400,00;
2. Funcional programática: 02.061.0003.2044.0001 – Manutenção dos Serviços e Aquisição de Bens .

Elemento	Descrição	Valor
4490.52.33	Equipamentos de áudio, vídeo e foto	R$ 48.400,00

DO LOCAL DE ENTREGA

1. Coordenadoria de Infraestrutura Corporativa da Secretaria de Bens e Serviços, na Rua Delegado Alfredo Hardman, s/n, Parque dos Poderes, atrás do TRE, das 12h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;

2. O agendamento ocorrerá com antecedência mínima de 5 dias úteis; transporte e descarga correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A garantia dos itens observará o prazo expressamente estabelecido no respectivo descritivo técnico do objeto a ser adquirido, contado a partir do atestado de recebimento expedido pela CONTRATANTE;
2. A área responsável pelo acionamento e acompanhamento da garantia será a Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis, do Departamento de Suprimento e Manutenção da Secretaria de Bens e Serviços, que comunicará formalmente a CONTRATADA por e-mail, mensageiro instantâneo ou outro meio admitido;
3. A garantia compreenderá correção de defeitos de fabricação ou falhas abrangidas, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive mão de obra, peças, deslocamento, transporte, retirada e devolução;
4. O início da assistência técnica ocorrerá em até 2 dias corridos da solicitação, com prazo máximo de 5 dias corridos para solução, ressalvado prazo adicional expressamente autorizado pela fiscalização;
5. O bem cujo defeito impeça o conserto será substituído por outro equivalente ou superior, compatível com as especificações, em até 10 dias corridos da solicitação;
6. A substituição ou reparo não acarretará custo adicional, permanecendo a CONTRATADA responsável pela solução.

DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

1. Fica indicado RAMIRO PEREIRA DA SILVA CORRÊA, matrícula 7623, para compor a equipe técnica e prestar assessoramento técnico à equipe responsável pela condução do procedimento licitatório, inclusive na análise das especificações, propostas, pedidos de esclarecimento, impugnações e demais questões técnicas relacionadas ao objeto;
2. A designação deverá constar dos autos e do ato competente, observada a estrutura administrativa vigente.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Projetor multimídia (datashow) com tecnologia 3LCD de 3 chips, taxa de brilho mínima de 3000 lumens para cores e para branco, com alto falante integrado, com recurso SMART via Android TV ou similar integrada ao aparelho ou através de dispositivo externo, de taxa de contraste mínima de 350:1, resolução nativa mínima FullHD (1920x1080 pixels), aspecto 16:9 ou superior, lente fixa com foco ou superior, lâmpada com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e 12.000 horas em modo econômico, 127v ou bivolt, com controle remoto, conectividade mínima de 1 x HDMI (HDCP 2.3 ou superior) 1x USB tipo A e 1x USB Tipo B, garantia mínima de 24 meses. Itens inclusos compatíveis: controle remoto, cabo hdmi, cabo de força, dispositivo externo smart com respectivo controle (caso função SMART não seja integrada ao aparelho), manual de operação, cabo HDMI de 25m versão 1.4 ou superior e suporte para fixação no teto. Marca Epson modelo Epicvision FH-02 ou similar.	Unidade	13
02	Rádio comunicador portátil, com display digital, mínimo de 25 canais e 120 subcanais ou códigos privativos, alcance mínimo de 20km em área aberta, banda de comunicação mínima FRS/GMRS ou similar/superior em eficiência, função VOX/SCAN integrada, capacidade mínima de 9 horas de conversação, cor preta. Kit composto por 02 rádios com antenas integradas, 01 carregador duplo com fonte, 02 baterias recarregáveis ou similar, e 02 clipes de cinto giratório. Itens inclusos compatíveis: 02 fones de ouvido com microfone integrado. Garantia mínima de 12 meses. Marca Intelbras modelo RC 4002 para o rádio e Intelbras modelo HC20PT para o fone de ouvido, ou similares.	Unidade	10

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAMIRO PEREIRA DA SILVA CORREA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 14:16:04.